UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Republicação do Edital FCF/ATAc nº 008/2024, de 16/02/2024.

Abertura de inscrições ao Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Farmácia (FBF) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo -FCF/USP, (Processo nº 2024.1.55.9.9).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 09/02/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir das 8 horas (horário oficial de Brasília) do dia 15/02/2024 até às 15 horas do dia 14/05/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referência MS-3, cargo e claro de n° 1245821, salário de R$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Farmácia (FBF), com base na área de "Produção e Controle Farmacêutico", nos termos do art. 125, § 1º, do Regimento Geral da USP, cujo programa segue abaixo:

1. - Qualidade por design (QbD) aplicada ao desenvolvimento farmacêutico;

2. - Qualidade por design (AQbD) aplicada ao desenvolvimento analítico;

3. - Produção e controle de qualidade de formas farmacêuticas líquidas: soluções e sistemas dispersos;

4. - Produção e controle de qualidade de formas farmacêuticas semi-sólidas;

5. - Produção e controle de qualidade de formas farmacêuticas sólidas: comprimidos e cápsulas;

6. - Produção e controle de qualidade de formas farmacêuticas não-estéreis;

7. - Produção e controle de qualidade de formas farmacêuticas estéreis;

8. - Testes de dissolução aplicados ao desenvolvimento e avaliação da qualidade de comprimidos e cápsulas;

9. - Estabilidade química de medicamentos: aspectos farmacotécnicos e estudos de estabilidade;

10. - Conservação microbiana de medicamentos: aspectos farmacotécnicos e avaliação dos sistemas conservantes;

11. - Biofarmacotécnica: aspectos e perspectivas de liberação e absorção de fármacos;

12. - Desenvolvimento e avaliação de formulações de liberação modificada.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da FCF/USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em português ou em inglês, com comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão a ser desenvolvido, (anexo ao memorial), nos termos do Projeto Acadêmico Institucional da Faculdade de Ciências Farmacêuticas disponível no site da faculdade (http://infofcf.webhostusp.sti.usp.br/?page_id=6642);

III – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 (trinta) dias do início do período de inscrições;

VI – Documento de Identidade Oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso IV, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 40 do Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo em seu aspecto formal, observado o artigo 134 do Regimento Geral da USP, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) a (120) cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase: prova escrita (eliminatória) – peso 1.

2ª fase:

I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;

II) prova didática - peso 3;

III) apresentação de um plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com arguição pública - peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção Universidade de São Paulo.

§ 3º - O peso para cada prova foi estabelecido pelo artigo 40 do Regimento da FCF, conforme § 1º do artigo 140 do Regimento Geral da USP.

§ 4º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 5º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de 5 (cinco) horas de duração da prova;

IV – durante 60 (sessenta) minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: JULGAMENTO DO MEMORIAL, COM PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO, APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, COM ARGUIÇÃO PÚBLICA E PROVA DIDÁTICA

JULGAMENTO DO MEMORIAL, COM PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação e poderá ser realizado em português ou inglês e deverá refletir o mérito do candidato, considerando o artigo 136 do Regimento Geral da USP.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

8. A apresentação de um plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com arguição pública poderá ser realizada em português ou em inglês, de acordo com o plano acadêmico institucional, em vigor. Essa prova deverá ser realizada na forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e do candidato.

PROVA DIDÁTICA

9. A prova didática será pública e poderá ser realizada em português ou inglês, com a duração mínima de quarenta e máxima de 60 (sessenta minutos), e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, no endereço à Av. Prof. Lineu Prestes, n° 580, Bloco 13 A, andar superior, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" ou por meio do e-mail: assistenciaacademica.fcf@usp.br.

---

University of São Paulo

School of Pharmaceutical Sciences

Notice FCF/ATAc nº 008/2024, de 09/02/2024

Tenure-track faculty position opening - Assistant Professor

Opening of registrations for the Contest of Titles and Evidence aiming at filling a position of Doctor Professor, with the Department of Pharmacy (FBF) of the Faculty of Pharmaceutical Sciences of the University of São Paulo - FCF/USP, (Process nº 2024.1.55.9.9).

The Director of the Faculty of Pharmaceutical Sciences of the University of São Paulo, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, makes it public to all interested parties that, in accordance with the decision of the Congregation in an ordinary session held on 02/09/2024, registrations will be open for a period of (90) ninety days, from 8:00 am (Brasília official time) on 02/15/2024 until 15:00 pm on 05/14/2024 for the public title and exam competition for the provision of a Doctor Professor position, in Full-Time Dedication to Teaching and Research (RDIDP), reference MS-3, position and clear number 1245821, with the Department of Pharmacy (FBF), salary of BRL 14.761,02 (May/2023), based on the area of knowledge of Pharmaceutical Production and Control, pursuant to art. 125, § 1, of the General Rules of USP, whose program follows below:

1. - Quality by design (QbD) applied to pharmaceutical development;

2. - Quality by design (AQbD) applied to analytical development;

3. - Production and quality control of liquid pharmaceutical dosage forms: dispersed solutions and systems;

4. - Production and quality control of semi-solid dosage forms;

5. - Production and quality control of solid pharmaceutical dosage forms: tablets and capsules;

6. - Production and quality control of non-sterile dosage forms;

7. - Production and quality control of sterile dosage forms;

8. - Dissolution tests applied to the development and quality assessment of tablets and capsules;

9. - Chemical stability of medicines: pharmacotechnical aspects and stability studies;

10. - Microbial conservation of medicines: pharmacotechnical aspects and antimicrobial effectiveness testing;

11. - Biopharmacotechnics: aspects and perspectives of drug release and absorption;

12. - Development and evaluation of modified release formulations.

The public exam will be regulated by Brazilian laws, notably by impersonality principles, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of FCF/USP.

The official announcement of this public call is available in Portuguese at https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, where the applications must be submitted by the deadline informed above. Applicants may use Portuguese or English in their written materials and oral presentations, and the intention to take the tests in English must be expressed upon registration.

For further information, contact the Academic Technical Assistance of FCF/USP by e-mail: assistenciaacademica.fcf@usp.br.

---

ANEXO

Plano Individualizado

Atividades de ensino

A área engloba um conjunto de disciplinas de fundamental importância na formação do Farmacêutico, sendo algumas exclusivas do perfil profissional. Dentre as disciplinas de graduação relacionadas destacam-se a FBF0612 – Controle de Qualidade (4 créditos), FBF0613 – Farmacotécnica, FBF0616 (5 créditos) – Tecnologia Farmacêutica I (2 créditos) e FBF0617 – Tecnologia Farmacêutica II (2 créditos). O novo claro docente poderá colaborar em outras disciplinas de graduação que forem consideradas necessárias pelo Departamento de Farmácia. No contexto da pós-graduação, o claro docente poderá atuar junto ao Programa de Pós- Graduação em Fármaco e Medicamentos (PPGFM), particularmente na área de concentração 9139 – Produção e Controle Farmacêuticos, contribuindo para a formação de recursos humanos altamente qualificados que possam atuar em instituições de ensino superior privada ou pública, gestão, indústria e órgãos governamentais, entre outros.

Atividades de pesquisa

O novo docente poderá contribuir com a criação de novas linhas de pesquisa, em consonância ao projeto acadêmico da FCF e do FBF. Ademais, é de fundamental importância a captação de recursos financeiros, tanto das agências de fomento nacionais e internacionais, como também da iniciativa privada. Dentre as possíveis linhas de pesquisa a ser desenvolvidas destacam-se o desenvolvimento de biossensores, formulações de implantes biodegradáveis, formas farmacêuticas para terapia gênica, impressão 3D, qualidade por design (QbD) e qualidade por design analítico (AQbD), tecnologia analítica de processos (PAT), dentre outras linhas de pesquisa inovadoras. Ademais, deverá apresentar perfil competitivo para contribuir com o aumento do número e qualidade das publicações científicas, assim como para colaborar para a internacionalização e o aumento da nota CAPES do Programa de Pós-Graduação em Fármaco e Medicamentos.

Atividades de extensão

As atividades extensionistas propostas devem estar alinhadas com as Diretrizes para a Extensão no Ensino Superior, e com o perfil esperado pelas CG e CCEx, contribuindo para ampliar o alcance da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP junto à sociedade. Além disso, poderá participar de cursos de extensão, colaborar em estratégias para disseminar os avanços tecnológicos e inovações dos produtos farmacêuticos entre a comunidade, organizar workshops, orientar projetos comunitários, liderar campanhas educacionais, participar de eventos comunitários, contribuir em programas de saúde pública e ademais, desenvolver materiais educativo.

(Republicado na íntegra por ter saído com ausência de informação.)

## FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

A Congregação em sua 137ª Sessão Extraordinária, realizada em 2 de fevereiro de 2024, aprovou as inscrições dos seguintes candidatos (em ordem alfabética), apresentadas ao Concurso para Professor Doutor junto ao Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas, nos termos do Edital FDRP nº 014/2023, publicado no DOE em 6 de setembro de 2023:

1. - Alexandre Ganan de Brites Figueiredo
2. - André de Paiva Bonillo Fernandes
3. - André Luis Jardini Barbosa
4. - André Serotini
5. - Antônio Nunes Pereira
6. - Ariel Engel Pesso
7. - Arthur Nadú Rangel
8. - Claudia Berbert Campos
9. - Danilo Garnica Simini
10. - Danilo Pereira Lima
11. - Deíse Camargo Maito
12. - Edwirges Elaine Rodrigues
13. - Fabio Garcia Leal Ferraz
14. - Fabio Resende Leal
15. - Jamile Gonçalves Calissi
16. - Janaina Dantas Germano Gomes
17. - José Roberto Macri Júnior
18. - Julia Azevedo Moretti
19. - Julio de Souza Comparini
20. - Juvêncio Borges Silva
21. - Kaio Guilherme Cuoghi
22. - Leonardo Aires de Castro
23. - Leonardo David Quintiliano
24. - Luís Felipe Ramos Ferreira Cirino
25. - Marcelo Braghini
26. - Marcelo Negri Soares
27. - Matheus Massaro Mabtum
28. - Mauricio Palma Resende
29. - Naiara de Paula Ferreira Nóbilo,
30. - Paola Cantarini Guerra
31. - Paula Zambelli Salgado Brasil
32. - Paulo Henrique Rodrigues Pereira
33. - Pedro Salomon Bezerra Mouallem
34. - Ricardo Miguel Sobral
35. - Rodrigo Leonardo de Sousa Oliveira
36. - Rodrigo Portela Gomes
37. - Thaíssa Tamarindo da Rocha Weishaupt Proni
38. - Thiago Pires Oliveira
39. - Vinicius de Souza Faggion

As inscrições dos candidatos abaixo (em ordem alfabética) foram indeferidas:

1. - Mariana Dias Barreto de Souza, por não ter comprovado ser portadora do título de doutora e não ter apresentado memorial circunstanciado.

2. - Rafael Tubone Magdaleno, por não ter apresentado prova de quitação com o serviço militar nem documentação comprobatória do memorial.

3. - Victor Hugo Nazário Stuchi, por não ter apresentado documentação comprobatória do memorial.

A Congregação aprovou, ainda, a composição da Comissão Julgadora, conforme segue:

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 às 05:06:21

TITULARES:
Prof. Drª Cynthia Soares Carneiro - Presidente – (DFB/USP)
Profª Drª Luanna Tomaz de Souza (UFPA)
Profª Drª Ana Lia Vanderlei de Almeida (UFPB)
Profª Drª Letícia Carolina Pereira do Nascimento (UFPI)
Profª Drª Ana Gabriela Mendes Braga (UNESP)
SUPLENTES:
Prof. Associado Sérgio Nojiri (DFB/FDRP)
Profª Drª Fernanda Emy Matsuda (UNIFESP)
Profª Drª Monica Sette Lopes (UFMG)
Profª Drª Natália de Souza Lisboa (UFOP)
Profª Drª Cristiana Menezes Santos (UFBA)
Profª Drª Maria Fernanda Salcedo Repolês (UFMG)
Profª Drª Melina Girardi Fachin (UFPR)
De acordo com o artigo 185 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, a presidência caberá à Prof. Drª Cynthia Soares Carneiro.
Publique-se.

A Congregação em sua 137ª Sessão Extraordinária, realizada em 2 de fevereiro de 2024, aprovou as inscrições dos seguintes candidatos (em ordem alfabética), apresentadas ao Concurso para Professor Doutor junto ao Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas, nos termos do Edital FDRP nº 015/2023, publicado no DOE em 12 de setembro de 2023:

1. - André Serotini
2. - Antônio Nunes Pereira
3. - Arthur Nadú Rangel
4. - Carlos Augusto Liguori Filho
5. - Christian Augusto Slomp Perrone de Oliveira
6. - Daniel Fideles Steinberg
7. - Danilo Henrique Nunes
8. - Douglas Elmauer
9. - Fabio Garcia Leal Ferraz
10. - Guilherme Forma Klafke
11. - Isabela Cristina Sabo
12. - Janio Gustavo Barbosa
13. - Kaio Guilherme Cuoghi
14. - Laura Degaspare Monte Mascaro
15. - Leonardo David Quintiliano
16. - Marcela Mattiuzzo
17. - Maria Rafaela Junqueira Bruno Rodrigues
18. - Matheus de Alencar e Miranda
19. - Nubia Regina Ventura
20. - Paola Cantarini Guerra
21. - Rafael Augusto Ferreira Zanatta
22. - Rafael Meira Silva
23. - Sandra Regina Cavalcante
24. - Taina Aguiar Junquilho

A inscrição da candidata abaixo foi indeferida:

1. - Mariana Almirão Sousa Schedeloski, por não ter apresentado documentação comprobatória do memorial.

A Congregação aprovou, ainda, a composição da Comissão Julgadora, conforme segue:

TITULARES:
Prof. Titular Alessandro Hirata - Presidente – (DFB/USP)
Prof. Associado. Eduardo Tomasevicius Filho (FD-USP)
Profª Drª Gisele da Silva Craveiro (EACH/USP)
Prof. Associado Juliano Souza de Albuquerque Maranhão (FD-USP)
Prof. Dr. Leonardo Netto Parentoni (UFMG)
SUPLENTES:
Prof. Titular Umberto Celli Junior (DDP/FDRP)
Profª Drª Juliana Oliveira Domingues (DDP/FDRP)
Prof. Dr. Vicente Bagnoli (Mackenzie)
Profª Associada Alessandra Alaniz Macedo (FFCLRP-USP)
Prof. Dr. Valdinei Freire (EACH-USP)
Profª Associada Roseli Aparecida Francelin Romero (ICMC-USP)
Profª Associada Solange Oliveira Rezende (ICMC-USP)

De acordo com o artigo 185 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, a presidência caberá ao Prof. Dr. Alessandro Hirata.

Publique-se.

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA

Comunicado

A Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária torna pública a convocação, conforme horário abaixo, dos candidatos cuja inscrição foi aprovada como Professor Contratado III (MS-3, contratados com título de Doutor) pelo Conselho Técnico-Administrativo, ao Processo Seletivo de contratação de 2 (dois) docentes por prazo determinado, aberto pelo Edital FEA 11/2024, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Contabilidade e Atuária, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e da Resolução nº 8.434/2023.

O não comparecimento do candidato à ciência do horário, da lista de pontos e das provas programadas no cronograma abaixo implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo:

HORÁRIO

27.02.2024 (3ª feira) às 8 horas - Instalação da comissão examinadora.

27.02.2024 (3ª feira) às 9 horas - Ciência aos candidatos do horário e da lista de pontos para a prova escrita.

28.02.2024 (4ª feira) às 9 horas - Sorteio do ponto e realização da prova escrita.

28.02.2024 (4ª feira) a partir das 14 horas - Ciência da lista de pontos para prova didática e sorteio do ponto, obedecida a ordem de inscrição, do 1º ao 3º candidato.

29.02.2024 (5ª feira), 24 horas após o sorteio - Realização da prova didática e na sequência leitura da prova escrita, obedecida a ordem de inscrição, do 1º ao 3º candidato.

Local das provas e ciência da lista de pontos

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária

Avenida Professor Luciano Gualberto, 908
Prédio FEA-1 na sala A-12
Candidatos (por ordem de inscrição)
1 – Luís Fernando Conduta
2 – Antonio Nunes Pereira
3 – Roberto Biava Júnior
Comissão Examinadora
Prof. Dr. Bruno Meirelles Salotti - EAC
Prof. Dr. Daniel Reed Bergmann - EAD
Prof. Dr. Rodrigo Paiva Souza - Faculdade Fipecafi

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Resultado da análise do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros, de cor preta ou parda, optantes pela ação afirmativa, inscritos no processo seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada na Área de Didática – EDITAL FEUSP nº 1/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 5 de janeiro de 2024, Caderno Executivo – Seção III, pag. 102.

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público que a Comissão de Heteroidentificação da FEUSP, cuja composição foi aprovada pela Congregação da FEUSP em reunião ordinária ocorrida em 31 de agosto de 2023, deliberou sobre a autodeclaração de pertença racial dos candidatos inscritos para pontuação diferenciada para ações afirmativas reservadas para pessoas negras, de cor preta ou parda, nos termos da Resolução CoIP 8523/2023, publicada no D.O.E de 13/11/2023, referente ao processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, Doutor) ou como Professor Contratado II (MS-2, Mestre), junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada na Área de Didática – EDITAL FEUSP nº 1/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 5 de janeiro de 2024, Caderno Executivo – Seção III, pag. 102:

1. Celso Francisco do Ó: apto.
2. Elisângela Araújo Siqueira da Silva: apta.
3. Fabio Anderson de Assumpcao Silva: apto.
4. Marina Mendes da Costa: apta.

Da decisão da Comissão de Heteroidentificação cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste Edital (Artigo 7º da Resolução CoIP 8523/2023), que deverá ser encaminhado à Comissão Recursal da FEUSP, por meio do e-mail: edmfe@usp.br .

Edital CSCRH-SP 31/2024.

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Educação da USP convoca a candidata MÔNICA APPEZZATO PINAZZA a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhsaopaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Titular, Cargo: 222780, referência MS-6, em RDIDP, junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada conforme Edital de abertura FEUSP 97/2022 e Edital FEUSP 74/2023 de Relatório de Resultado Final/Classificação e Homologação, publicado no D.O.E. de 01/12/2023.

COMUNICADO

Resultado da análise do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros, de cor preta ou parda, optantes pela ação afirmativa, inscritos no concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), junto ao Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação, na área de conhecimento: Sociologia da Educação – Edital FEUSP 72/2023, publicado no D.O.E. de 17/11/2023, Poder Executivo III, pag. 534 e 535.

A Direção da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a decisão da Comissão de Heteroidentificação da FEUSP, atendendo os termos da Resolução CoIP 8523/2023, publicada no D.O.E de 13/11/2023, deliberou, através do MEMO CIP/06 de 16/02/2024 que a autodeclaração de pertença racial do candidato Igor Silva Figueiredo (RG: MG 12529345) não foi confirmada na etapa fotográfica do procedimento de heteroidentificação. Os demais candidatos autodeclarados nesse edital estão aptos para a realização do concurso.

Da decisão da Comissão de Heteroidentificação cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação desse Edital (Artigo 7º da Resolução CoIP 8523/2023), que deverá ser encaminhado à Comissão Recursal da FEUSP, por meio do e-mail: atacfe@usp.br.

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

Edital ATAc/ICMC/USP nº 010/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) da Universidade de São Paulo torna público a todos(as) os(as) interessados(as) que, conforme aprovação "ad-referendum" do Conselho Técnico-Administrativo (CTA), em 08/02/2024, estarão abertas por 10 dias, no período das 08h30 do dia 26/02/2024 às 16h30 do dia 06/03/2024 (horário oficial de Brasília/DF), as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 02 (dois docentes) por prazo determinado, como Professor(a) Contratado(a) III (MS-3.1, para os(as) contratados(as) com título de Doutor), com salário de R$ 2.558,66, ou como Professor(a) Contratado(a) II (MS-2, para os(as) contratados(as) com título de Mestre), com salário de R$ 1.829,31, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, claros/cargos nos. 1269518 e 1269186, junto ao Departamento de Matemática Aplicada e Estatística (SME), nos termos da Resolução nº 8.362/2023 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os(as) membros(as) da Comissão de Seleção serão indicados(as) pelo Conselho Técnico-Administrativo do ICMC após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/, no período acima indicado, devendo o(a) candidato(a) preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidato(a)s brasileiros);

III. Prova de que é portador(a) do título de Doutor (para Professor(a) Contratado(a) III) ou Mestre (para Professor(a) Contratado(a) II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o(a) candidato(a) desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do(a) candidato(a) a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/, ficando o(a) candidato(a) desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o(a) candidato(a) desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo(a) candidato(a), ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) que se autodeclarar preto(a), pardo(a) ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidato(a)s autodeclarados pretos(as) e pardos(as), o(a) candidato(a) deverá possuir traços fenotípicos que o(a) caracterizem como negro(a), de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto(a) ou pardo(a) feita pelo(a) candidato(a) que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto(a), pardo(a) e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s)(a)(s) aprovado(s)(a)(s).

4. Atribuição da função: os(as) candidatos(as) aprovados(as), ao ser(em) contratados(as), deverá(ão) ministrar a(s) seguinte(s) disciplina(s): SME-0320-Estatística I e SME-0500-Cálculo Numérico.

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidato(a)s(as), agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados(as) para as provas, caso haja, os(as) candidatos(as) portadores(as) do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as), da seguinte forma:

I. O(a) primeiro(a) colocado(a) será o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O(a) segundo(a) colocado(a) será o(a) candidato(a) que obteria o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os(as) demais candidatos(as) serão classificados(as), sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato(a).

5.3. Classificados(as) os(as) candidatos(as), serão feitas as convocações para a contratação até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados(as) na primeira etapa, ou caso nenhum dos(as) candidatos(as) habilitados(as) atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os(as) candidatos(as) portadores(as) do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto no item 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores(as) do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os(as) candidatos(as) portadores(as) do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, terão pesos iguais e serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 50)

II. Prova Didática (peso 50)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos(as) candidatos(as), 24 (vinte e quatro horas) antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos(as) candidatos(as) a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o(a) candidato(a) tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo(a) candidato(a), deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos(às) membros(as) da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do(a) candidato(a), não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.2.2. O(a) candidato(a) poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O(a) candidato(a) poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os(as) candidatos(as) que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos(as) o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o(a) candidato(a).

6.2.7. Se a exposição do(a) candidato(a) encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao(a) candidato(a) na respectiva prova.

6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os(as) candidatos(as).

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os(as) candidatos(as) que alcançarem nota mínima sete da maioria dos(as) examinadores(as) e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

8.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos(as), pardos(as) e indígenas é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os(as) candidato(a)s(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos(as) candidatos(as) que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os(as) candidatos(as) que pontuaram e que não se declararam como pretos(as), pardos(as) ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos(as), pardos(as) ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos(as) candidatos(as) que pontuaram, excluindo-se os inabilitados(as).

8.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos(as), pardos(as) e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

• NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do(a) candidato(a), limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do(a) candidato(a).

• NSCPPI é a nota simples do(a) candidato(a) beneficiário(a), sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

8.3. Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

8.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados(as), ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

8.5. Na inexistência de candidatos(as) beneficiários(as) da pontuação diferenciada entre os habilitados(as), não será calculada a pontuação diferenciada.

8.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

Programa: Estatística

1 - Distribuições de probabilidades para variáveis aleatórias discretas: Função massa de probabilidade, Função de distribuição, Função geradora de momentos, Valor Esperado, Variância.

2 - Principais distribuições de probabilidade discretas e suas características.

3 - Distribuições de probabilidades para variáveis aleatórias contínuas: Função densidade de probabilidade, Função de distribuição, Função geradora de momentos.

4 - Principais distribuições de probabilidade contínuas e suas características.

5 - Variáveis aleatórias bidimensionais; Distribuição conjunta, Distribuição condicional, Variáveis aleatórias independentes, Covariância e coeficiente de correlação.

6 - Método de estimação por máxima verossimilhança e propriedades dos estimadores.

7 - Intervalo de confiança.

8 - Testes de hipóteses para média e proporção.

Programa: Cálculo Numérico

1 - Representação de números no computador e Erros em métodos numéricos.

2 - Soluções de equações: métodos iterativos de Newton, Secantes.

3 - Soluções de equações e sistemas de equações não- lineares: método iterativo linear, método de Newton.

4 - Soluções de equações lineares: métodos exatos - LU, eliminação de Gauss.

5 - Determinação numérica de auto valores e auto- vetores: métodos das potências e Jacobi.

6 - Aproximação de funções: método dos mínimos quadrados.

7 - Integração Numérica: fórmulas de Newton-Cotes e Gauss.

8 - Solução numérica de equações diferenciais ordinárias: método de Euler, Taylor de ordem superior, método do tipo Previsor-Corretor e método de Runge-Kutta explícito.

10. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link https://uspdigital.usp.br/gr/, à página institucional do ICMC e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do(a) candidato(a) às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA do ICMC, para fins de homologação, após exame formal.

13. As contratações serão por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2024 (para o 1º colocado que ocupará o cargo/claro no. 1269518) e até 31.07.2024 (para o 2º. colocado que ocupará o cargo no. 1269186), com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os(as) docentes contratados(as) por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o(a) candidato(a) exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) aprovado(a) no processo seletivo e convocado(a) para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

16. Os(as) contratados(as) poderão ministrar aulas nos períodos diurno e noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos(as) interessados(as) na Assistência Acadêmica do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação da USP, pelo e-mail: sacadem@icmc.usp.br.

## INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

COMUNICADO

Comunicamos que foram aprovados pelo Senhor Diretor, em 16.02.2024, "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo os pedidos de inscrição dos candidatos portadores do título de doutor: Rodrigo Rey Carvalho, Fernando Souza de Almeida, Victor dos Santos Ronchim, Juan Francisco Camasca Fernández, Alfredo Manuel Jara Grados, e o pedido de inscrição dos candidatos portadores do título de mestre: Gabriel Kimito Kiyohara, Diana Simões Ferreira, Fellipe André Diniz Prudente, Ivanildo Dias de Lima, ao processo seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contratado III (Doutor) ou II (Mestre), junto ao Departamento de Matemática, conforme Edital ATAc - 001/2024, publicado no D.O.E. de 02.02.2024. Foi aprovada, também, pelo senhor Diretor, em 16.02.2024, "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, a Comissão Julgadora que deverá estar constituída dos seguintes Professores Doutores: Membros titulares: Ricardo dos Santos Freire Júnior (Doutor – MAT - IME-USP), Oswaldo Rio Branco de Oliveira (Sênior – Doutor – MAT - IME-USP), Elisabeti Kira (Doutora – MAE - IME-USP). Membros suplentes: Vinicius Morelli Côrtes (Doutor – MAT - IME-USP), Luis Carlos de Castro Santos (Doutor – MAP - IME-USP), Pedro da Silva Peixoto (Associado – MAP - IME-USP). (Processo USP nº 2024.1.58.45.4).

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Edital ATAc – 009/2024

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início em 26 de fevereiro de 2024, segunda-feira, às 08h00, o processo seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contratado III (Doutor) ou II (Mestre), junto ao Departamento de Matemática, conforme

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 às 05:06:21